



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 584/2025

Alterar a designação da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas entre o município de São Mateus e as organizações da sociedade civil, nos termos da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e decreto municipal nº 9.065/2017, no município de São Mateus, estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 580/2025, para retirar a servidora Leonilza Ramos do Santos Barros Borges da Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias celebradas entre o Município de São Mateus e as Organizações da Sociedade Civil, cujo composição ficará:

MEMBROS

Alessandro Fernandes Sampaio
Alex Gomes da Silva
Augusto Cesar de Souza Costa
Bruna Lorena Cunha Santos
Carlos Augusto de Jesus Silva
Claudio Sergio de Souza Silva
Danielle Monteiro Barrere
Jhennifer Mantovani Barreto
João Vitor de Souza Santos
Klauber Luiz Kohls
Kívia Zamprogno do N. Clarindo
Lana Márcia Zimmer da Silva
Lilian dos Passos Sales
Maikson dos Santos Correia
Maria Aparecida Mião Biasutti
Maria da Penha Z. do Nascimento
Mirelly Barcelos Dionizio
Nedivania Reis Baptista
Nelson Gama Medeiros
Paulo Henrique Rodrigues S Ferreira
Rafael Alves de Souza
Rafaela Santos Barros dos Reis
Rodrigo Virgili Marins
Sandra Maria Ferreira Pignaton
Thalizia Vilas Boas de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação Portaria nº 584/2025

Parágrafo Único - A Comissão será presidida por Maria Aparecida Mião Biasutti.

Art. 2º A presidente de comissão será a responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 3º A referida comissão executará atividades de natureza habitual, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.

Art. 4º Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Art. 5º O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 6º As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade ou por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal